



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI 3.558**

De 21 de janeiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 004/11-E,  
De 14 de janeiro de 2011  
AUTÓGRAFO N.º 3494 de 20/01/11.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre criações de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constantes da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
27	Auxiliar de Educação Infantil	SCRE / DEI / DE	R\$ 713,72	IV	40 horas	Ensino Médio completo

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/01/2011.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 21 de janeiro de 2011, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 20/01/2011.**

/lco.-